



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araçuaí- SMDS e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI, Decreto nº 268 de 20 de dezembro de 2021, criado pela lei municipal 544/2021, torna público para ciência dos interessados a abertura de procedimento destinado a selecionar propostas da organização da sociedade civil – OSCs, para firmar parceria, a ser financiada com recurso do Fundo Municipal do Conselho da Pessoa Idosa, objetivando a execução de programas e projetos conforme previsão legal, Lei 10.741/2003.

A seleção será conduzida pela comissão de seleção devidamente designada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa deliberada em reunião de assembleia do conselho e depois esta comissão apresentará o parecer na reunião ordinária para deliberação dos conselheiros.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão a dotação orçamentaria da conta 36.485-1, agência 0152-x, Banco do Brasil, conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Integra(m) este edital os seguintes anexos:

Anexo I- cronograma oficial;

Anexo II- modelo termo de credenciamento;

Anexo III- descrição do objeto da parceria e das condições gerais;

Anexo IV- modelo de declaração de regularidade;

Anexo V- modelo de declaração de vedação, artigo 39 da Lei Federal 13.019 de 2014;

Anexo VI- modelo de declaração de cumprimento para celebração da parceria, artigo 34 da Lei Federal 13.019 de 2014;

Anexo VII- declaração sobre a execução do objeto da parceria;

Anexo VIII - declaração do contador responsável;

O edital estará disponível, na íntegra com todos os seus anexos, no site: [aracuai.mg.gov.br](http://aracuai.mg.gov.br).

### **1. DA PROPOSTA**

Deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Mantiqueira, nº19, centro- Araçuaí- MG, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 12:00, no período de 26 de Abril a 24 de Maio de 2024. O projeto deve ser entregue em envelope lacrado com identificação da instituição e do edital.

**Observação:** todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da instituição, preferencialmente sem rasuras e emendas. Não serão aceitas propostas que não estiveram descritas como no preâmbulo deste edital.

*Gilvânia Luiz Soares Neiva*  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG



## **2. OBJETO:**

2.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da **sociedade civil de atendimento à pessoa idosa**, localizada no Município de Araçuaí, que atenda aos seguintes critérios ,conforme Título IV do Estatuto do Idoso:

Capítulo II – Parágrafo único, Lei Nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003.

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Apresentar objetivos estatutários e planos de trabalhos compatíveis com os princípios da Lei Nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003;

III – Estar regularmente constituída;

IV – Demonstrar a idoneidade dos seus dirigentes;

### **Artigo 49, conforme estatuto do idoso:**

I – Preservação dos vínculos familiares;

II – Atendimento personalizado em pequenos grupos;

III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição salvo em caso de força maior;

IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V – Observância dos direitos e garantias das pessoas idosas;

VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

## **3. OBJETIVO ESPECÍFICO**

3.1. Cooperação financeira para reforma e ampliação de instituições de longa permanência que prestam serviços a pessoa idosa. Conforme exigências dos órgãos fiscalizadores, garantindo ao acolhido direitos fundamentais e essenciais à pessoa idosa.

## **4. DO VALOR**

4.1. O valor para elaboração de proposta será de R\$81.021,34, sendo o valor global do recurso financeiro R\$90.023,71 e 10% deste valor global será retido no FMDPI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme deliberação em plenária.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da seleção:

Entidades privadas sem fins lucrativos que:

I- possuírem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - preverem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV -possuírem:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

**5.2.** As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívidas ativas válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscal Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) certificado de Registro no CMDPI atualizado, e no CMAS quando pertinente;
- h) declarações anexas ao presente Edital de Chamamento Público.

**5.3.** É vedada a participação de organizações da sociedade civil que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou autorizadas a funcionar no território municipal;
- b) estejam omissas no dever de prestar contas no compromisso de parcerias anteriormente celebradas;
- c) tenham como dirigente membro do poder público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Araçuaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;



d) tenham sido punidas por infração, não sancionadas;

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

**6.1.** Os projetos inscritos deverão atender a pessoa idosa e estarem em conformidade com a legislação vigente, Decreto nº 268 de 20 de dezembro de 2021, criado pela lei municipal 544/2021 e estatuto do idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**6.2.** O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente a manutenção de serviços à pessoa idosa, inscrita no CMDPI-Conselho Municipal da Pessoa idosa no município de Araçuaí. As entidades não governamentais devem atender integralmente o Título IV e capítulo II do Estatuto do Idoso.

**6.3.** Não serão objetos de financiamento:

- a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;
- b) projetos que visem o pagamento de funcionários bem como construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da Pessoa Idosa;
- c) projetos com prazo de execução superior a doze meses;
- d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;
- e) projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação;
- f) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

## 7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma oficial obedecerá as seguintes etapas:

**7.1.** Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDPI.

**7.2.** O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período até 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**7.3.** Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante o prazo previsto nesse Edital para inscrição de projetos, no mês de Abril de 2024.

**7.4.** Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 5.3 deste edital, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, localizada a Rua Mantiqueira, nº19 –Centro – Araçuaí - MG, que funcionará **no horário das 07h às 12h**. O trâmite seguirá os seguintes passos:

  
Givânia Luz Soares Neiva  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG



- a) apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária do CMDPI, após a protocolização do Projeto, conforme previsto no edital.
- b) apresentação dos projetos escritos na reunião ordinária do CMDPI e designação da Comissão de Seleção de Projetos/CMDPI, do Presente Edital, que deverá emitir o parecer na plenária do CMDPI.
- c) Publicação do projeto pré-selecionado, dando prazo para interposição de recurso: até 02 dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDPI.

**7.5.** Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

**7.6.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDPI e publicados na página do site oficial do Município de Araçuaí, cujo site é [www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br).

**7.7.** Publicação do resultado: homologação e divulgação do resultado do(s) projeto(s) aprovados após 48 horas o fim do prazo para interposição de recursos ou da análise de recursos que vierem a ser interpostos, através de resolução do CMDPI que disporá sobre o deferimento ou indeferimento do projeto.

## **8. ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o CMDPI analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que foi instituída pela Resolução 04/2024, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**8.2.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Descrição</b>
1) Proposta de Execução (detalhamento do serviço de acordo com o Termo de Referência).	0 a 5 pontos	0 ponto: O não atendimento ou o atendimento insatisfatório.  2 pontos: Grau satisfatório de atendimento.  5 pontos: Grau pleno de

Gilvânia Luiz Soares Neiva  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG



		atendimento ao objetivo proposto.
2) Apresentar propostas de acordo com as políticas e diretrizes do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, na modalidade abrigo (ILPI).	0 a 5 pontos  OBS: A atribuição de nota “zero” implica em eliminação da proposta.	0 ponto: O não atendimento ou o atendimento insatisfatório.  2 pontos: Grau satisfatório de atendimento.  5 pontos: Grau pleno de atendimento ao objetivo proposto.
3) Estratégia de Fortalecimento de Vínculo Comunitário e Familiar:  Apresentar proposta de estratégia de participação dos usuários em ações sócios comunitários externas à unidade e promoção de convivência comunitária.	0 a 3  OBS.: A atribuição de nota “zero” não implica em eliminação da proposta	0 ponto: O não atendimento ou o atendimento insatisfatório.  2 pontos: Grau satisfatório de atendimento.  3 pontos: Grau pleno de atendimento ao objetivo proposto.

**8.3. Serão eliminadas aquelas propostas:**

- a) cuja pontuação total for inferior a 2,0 (dois) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2); ou ainda que não contenham os quesitos exigidos no item deste Edital.

**8.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas**

Gilvânia Luiz Soares Neiva  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG



lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

## **9. ANÁLISE DA PROPOSTA**

**9.1.** A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada em assembleia do CMDPI, a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do sítio eletrônico ([www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br)).

**9.2.** O resultado do processo também será disponibilizado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Mantiqueira, nº19, centro- Araçuaí- MG.

**9.3.** O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

## **10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Fomento junto ao Controle Interno da Prefeitura de Araçuaí é de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDPI que autoriza o repasse do recurso.

**10.2.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos de irregularidade não sanadas.

## **11. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** A prestação de contas relativa aos Termos de Fomentos firmados com as Organizações da Sociedade Civil deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

**11.2.** A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

**11.3.** A prestação de contas a que se refere este edital deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Araçuaí e a secretária-executiva do CMDPI, que encaminhará ao CMDPI para a apreciação do Conselho, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado em plenária do CMDPI, atestando conformidade ou não.

*Gilvânia Luiz Soares Neiva*  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG



**11.4.** A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDPI estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

**11.5** Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FMDPI, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com a deliberação do CMDPI (plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas).

## **12. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação—CMA é órgão colegiado, devidamente constituído pelo CMDPI, destinado a monitorar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil para atendimento dos direitos da pessoa idosa.

## **13. DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o CMDPI e o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades será a secretaria da pasta vinculada ao CMDPI ou alguém de confiança indicado por el.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.


**15.** Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Araçuaí – MG, 26 de Abril de 2024..

  
Gilvania Luiz Soares Neiva  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

Gilvania Luiz Neiva

Gestor do FMDPI de Araçuaí- MG

  
Conceição Abelha

Presidente do CMDPI, Araçuaí - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Mantiqueira, Nº 19 – Bairro: Planalto  
Araçuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



## **ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL**

Publicação do Edital de Chamamento Público CMDPI N° 01/2024 no site da prefeitura ode Araçuaí _MG	26/04/2024
Recebimento das Propostas e Documentação	26/04/2024 a 02/05/2024
Abertura do Envelope 1 – Propostas e análises da comissão do CMDPI e análise do Envelope 2 – Documentos de Habilitação.	03/05/2024
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação – pela Plenária do CMDPI.	06/05/2024 a 09/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria.	10/05/2024 a 13/05/2024
Prazo recursal para a CMDPI.	14/05/2024 a 15/05/2024
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDPI e homologação dos resultados definitivos.	16/05/2024 a 17/05/2024
Publicação do resultado final.	24/05/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Mantiqueira, Nº 19 – Bairro: Planalto  
Aracuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



[TIMBRE]

## ANEXO II- MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Identificação do Serviço (Objeto):

Nome da entidade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da entidade:

Tel.

Vigência do mandato da diretoria atual:

Nome do Representante Legal: RG:

CPF:

Data nasc: Fone:

CEL:

e- mail pessoal:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade principal:

Identificação: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos.

Número da inscrição no CMDPI:

onde funciona o serviço é: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Público ( ) Particular ( ) Alugado.

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana ( ) Até 20 horas

( ) De 21 a 39 horas ( ) 40 horas ( ) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias a unidade executora funciona? ( ) Segunda – Feira ( ) Terça – Feira ( ) Quarta- Feira

( ) Quinta – Feira ( ) Sexta – Feira ( ) Sábado ( ) Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Responsáveis: Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua Mantiqueira, N° 19 – Bairro: Planalto  
Araçuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



Cel:

E-mail:

Responsável pela execução:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Responsável pela prestação de contas: Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional: Fone:

Cel:

E-mail:



**[TIMBRE]**

### **ANEXO III- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

a) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);

Atender entidades não governamentais que prestam serviços a pessoa idosa no âmbito das políticas públicas, com idade igual ou superior a 60 anos, independente do grau de dependência. Incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário ao bem-estar da pessoa idosa com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos a fim de garantir a proteção integral.

b) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral) a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos.

c) Infra estrutura Física Existente;

d) Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;

e) Cobertura de Atendimento do Serviço;

f) Capacidade de Atendimento da Unidade;

g) Público Alvo;

h) Meta: Informar número total de idosos, bem como número previsto a ser atendido pelo projeto;

i) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados;

j) Metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua Mantiqueira, Nº 19 – Bairro: Planalto  
Araçuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



[TIMBRE]

#### ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com a lei Municipal nº 544 de 13 de outubro de 2021 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.



**[TIMBRE]**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO, ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019 DE 2014.**

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)  
Chamamento público CMDPI nº \_\_\_\_\_, A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A saber: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebradas.

III - tenha como dirigente membro de Poder Público, do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

VI - tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua Mantiqueira, Nº 19 – Bairro: Planalto  
Aracuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



**[TIMBRE]**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.**

PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014) Chamamento Público CMDPI nº 01/2023

A organização da sociedade civil, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante a Lei Municipal nº 544 de 13 de outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua Mantiqueira, Nº 19 – Bairro: Planalto  
Araçuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



**[TIMBRE]**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.**

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto a Lei Municipal nº 544 de 13 de outubro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua Mantiqueira, Nº 19 – Bairro: Planalto  
Araçuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



[TIMBRE]

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL**

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL Chamamento Público CMDPI nº 01/2023.

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito  
no CRC sob nº \_\_\_\_\_, responsável pela contabilidade do (a),  
declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta. Escrituração de acordo com os  
Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme  
apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.



## ANEXO IX

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ...../2023

**Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ e a OSC, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro desta cidade de ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e (OSC)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada no endereço. \_\_\_\_\_, nesta cidade de ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da cédula de identidade ..... órgão expedidor ....., denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e demais normas pertinentes, observando-se ainda as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de ....., conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – CMDPI- FMDPI.

**Parágrafo Único** – Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, constante do .....

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos necessários para a execução da parceria correrão à conta de dotação orçamentária consignada na classificação institucional funcional programática nº .....

Ficha.....do orçamento do presente exercício.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Para a consecução da

parceria, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso de repassar à **ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL** a importância de R\$ ..... (..... reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** - Os recursos serão liberados desde que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** esteja regular quanto à prestação de contas de recursos já repassados pelo **MUNICÍPIO** e ausente qualquer impropriedade prevista no art. 48 da LeiFederal 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. O MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- c) exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- d) analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança deobjeto;
- e) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

**4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

- a) executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros;



- b) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- c) movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela, juntamente com os relatórios de execução do objeto e de execução financeira e cópias dos documentos comprobatórios;
- e) aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade;
- f) devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Fomento, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal, conforme art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;



j) suportar com recursos próprios toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

l) adequar a execução do objeto da parceria segundo orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando aprimorar os procedimentos e a gestão adequada e regular da parceria.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme previsão do art. 42, XII, e art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários à fiel execução da parceria.

**Parágrafo único - Gestor da parceria** - Fica nomeada como Gestora o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do presente instrumento, com as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36 da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO** – O Termo de Fomento ora celebrado terá vigência até ..... de ..... de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou ainda, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO quando o interesse público o justificar, imputando-se às partes as responsabilidades e as obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os direitos adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES** – Este Termo de Fomento deverá ser executado com estrita observância às normas pertinentes e às cláusulas avençadas, sendo vedado inclusive:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto no Plano de Trabalho;



- b) utilizar recursos para custear despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- c) alterar o Plano de Trabalho sem prévia apreciação e aprovação do Município;
- d) remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo primeiro:** A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do artigo 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Araçuaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Araçuaí, ..... de de 2023.

---

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua Mantiqueira, N° 19 – Bairro: Planalto  
Araçuaí – MG – CEP: 39.600-000  
[social@aracuai.mg.gov.br](mailto:social@aracuai.mg.gov.br) – Tel: (33) 3731-3998



---

Organização da Sociedade Civil

---

Gestora da Parceria

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: